

A *ga*  
COMISSÃO  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
Assembleia Legislativa de Alagoas  
**Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho**

A PUBLICAÇÃO  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 99/15

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Protocolo Geral de Entrada  
Processo nº 001490  
Maceió, AL  
Assinatura: *Davi Davino Filho*  
09/08/2015

### **Institui a Semana Estadual de Combate ao Glaucoma**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Estadual de Combate ao Glaucoma, a ser comemorada entre os dia 19 a 26 de maio de cada ano.

**Art. 2º** - Durante a Semana de Combate ao Glaucoma deverá ser disponibilizado pela Assembléia Legislativa Estadual, o espaço físico e as condições logísticas para que as entidades representativas da oftalmologia no Estado de Alagoas possam realizar uma sessão pública com objetivo de mobilizar a população para o combate ao Glaucoma.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões 03 de agosto de 2015

*Davi Davino Filho*  
Davi Davino Filho  
Deputado Estadual - PSB



ESTADO DE ALAGOAS  
Assembleia Legislativa de Alagoas  
**Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho**

---

### **JUSTIFICATIVA**

O conceito de glaucoma é definido como neuropatia óptica crônica, caracterizada por perda de campo visual.

Considerada a maior causa de **cegueira** irreversível no mundo segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é uma doença crônica que deve receber acompanhamento e tratamento prolongado como condição de prevenção da cegueira.

De acordo com a Associação Mundial do Glaucoma, estima-se que cerca de 65 milhões de pessoas no planeta são portadoras de glaucoma e destas 4,5 milhões de casos de perda total de visão. No Brasil, cerca de 1 milhão de pessoas estão acometidas por esta doença.

Diante deste grave problema de saúde pública, é dever da sociedade e da classe política buscar instrumentos capazes de mobilizar a população para os programas de prevenção e controle, tendo em vista ser o glaucoma uma afecção que por suas características clínicas e prognóstico visual, requer comprometimento do paciente com o tratamento que em muitos casos cursa de forma silenciosa por não apresentar sintomas.

Pelo exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, como contribuição do Poder Legislativo em busca de mobilização da sociedade no combate a esta grave doença.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2015

Davi Davino Filho  
Deputado Estadual - PSB